



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



COMISSÃO DE VEREADORES NOMEADA PELA PORTARIA Nº 081/2017

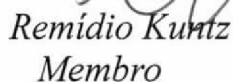
ATA DE REUNIÃO

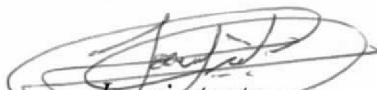
Aos 22 dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 14:00 horas na sala de reunião da Câmara Municipal de Sinop, reuniram-se os membros da Comissão de levantamento das áreas do Município de Sinop que necessitam de regularização fundiária, composta pelos vereadores Ícaro Francisco Severo, Joacir Testa, Leonardo Visera e Professora Branca, Remídio Kuntz nomeados pela portaria supra. Na ocasião estavam presentes os Vereadores Ícaro Francio Severo (Presidente da Comissão), Vereadora Professora Branca (Relatora da Comissão), Vereador Hedvaldo Costa (Membro), Vereador Leonardo Visera (Membro), Vereador Joacir Testa (Membro), Vereador Remidio Kuntz (Membro), Convidada Senhora Luciane Bertinato, Secretária municipal de Meio Ambiente. O Presidente da Comissão, Sr. Ícaro Francisco Severo fez a abertura da reunião saudando a todos os presentes, em seguida fez menção a reunião anterior que trataria dos mesmos problemas que afetam o Camping Clube e que fora convidado o Administrador Sr. Ivanildo, que não compareceu no horário em que foi notificado, conforme cópia do ofício nº 048/2017 anexo. O mesmo se apresentou após o término da reunião, não sendo possível reiniciar, tendo em vista que os membros da Comissão já haviam retomado seus afazeres normais, por isso foi marcada nova reunião na data de hoje para ouvir o Sr. Ivanildo Ramos Vieira, porém, apesar de ter sido devidamente notificado (ofício nº 49/2017 anexo), mais uma vez não compareceu. Contudo, tendo sido convidada a Secretária de Meio Ambiente para situar a comissão de Regularização Fundiária quanto a situação junto a Secretaria do loteamento Camping Clube. A Vereadora professora Branca cumprimentou e agradeceu a presença da secretária, fazendo um breve resumo das atividades realizadas pela Comissão em prol do Camping Clube citando reunião com a Associação dos moradores do mesmo, enfatizando que os problemas daquele loteamento tem causado angústia e preocupações com os posseiros dos lotes. O Vereador Sr. Leonardo Visera interrogou a Secretária de quem seria a competência de licenciamento ambiental se, da SEMA ou da Secretaria municipal de meio Ambiente em que a Secretária afirmou que esclareceria em seguida. O senhor presidente colocou a palavra à disposição da Secretária que cumprimentou a todos relatando que esteve provavelmente em abril deste ano no Camping Clube para fazer um levantamento da situação do loteamento e conversou pessoalmente com o Sr. Ivanildo, não limitado ao licenciamento como também



sobre obras de saneamento, drenagem de escoamento, asfalto e coleta de lixo entre outros como tem feito também em outros bairros da cidade, porém lá no Camping é uma área fechada e administrada pelo Sr. Ivanildo que é o legítimo responsável pelos encaminhamentos junto a Secretaria para regularização fundiária, em continuidade falou que há um mês recebeu ligação telefônica do Sr. Ivanildo que estaria indo a Secretaria junto com seu advogado ocasião em que conversaram em torno de duas horas, e que o mesmo afirmou ter o licenciamento da SEMA não portava a documentação eu afirmei a ele que isso facilitaria o processo de regularização uma vez que apresentasse a mesma o laudo técnico e o projeto, visto que o Sr. Ivanildo deixava impressão que a Secretaria Municipal nada tinha a ver com licenciamento, sendo o mesmo por mim instruído que não cabe a Secretaria provar a existência, localizar e verificar dimensões das áreas em condomínio fechado se está de acordo com a Legislação Municipal em vigor isso só será possível mediante análise de todo o processo de licenciamento Estadual e que não há nenhum interesse em obstruir, dificultar o projeto, muito pelo contrário não é só de interesse do Sr. Ivanildo e da comunidade, mas também do Município na regularização para fins de agregar mais arrecadação tanto em nível de Município como do Estado. Após ampla participação e trocas de informações dos membros da Comissão e da Secretária sobre demais assuntos relacionados à matéria, não havendo mais nada relevante a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a participação e presença de todos e Eu Ana da Silva secretária designada lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelo presidente e os membros que se fizeram presentes.


Icaro Severo
Presidente


Remidio Kuntz
Membro


Joacir testa
Membro


Professora Branca
Relatora


Leonardo Visera
Membro


Professor Hedvaldo Costa
Membro



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



ções anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 17 de Fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 020/2017

DATA: 13 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 237/2015, de 12 de novembro de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

A alterado o Decreto nº 237/2015, de 12 de novembro de 2015, que aprovou o loteamento denominado JARDIM DOS CRAVOS.A concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo à empresa Cessa Loteamentos de Imóveis SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.876.668/0001-62, para registrar o empreendimento denominado Jardim dos Cravos, aprovado pelo Decreto nº 237/2015, de 12 de novembro de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 06, 07, 08, 09 e 10, caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo PRODEURBS



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 28 de Março de 2017.

DECRETO Nº 044/2017

DATA: 24 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nova redação ao Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado Residencial Villa Verde.Art. 2º. É concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa E 4 – Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.787.089/0001-58, registrar o empreendimento denominado Residencial Villa Verde, aprovado pelo Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 24 de março de 2017 **ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

[Baixar edição](#)

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

[Todas edições \(/mt/amm/edicoes/\)](#)

(/mt/amm/publicacoes/)

[Todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](#)

Edições anteriores ▾

[Apresentação](#)[Acesso do usuário](#)

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 28 de Março de 2017.

DECRETO Nº 045/2017

DATA: 24 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica em nova redação ao Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado Jardim Copacabana.

Art. 2º. É concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa E 10 - Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.320.703/0001-30, registrar o empreendimento denominado Jardim Copacabana, aprovado pelo Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 09, 11 e 12 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 24 de março de 2017 ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS





Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719

-  (/mt/amm/edicoes/) Todas edições (/mt/amm/edicoes/)
-  (/mt/amm/publicacoes/) Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)
-  ções anteriores ▾
-  Apresentação
-  Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 049/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nova redação ao Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado **Residencial Villa Verde**.

Art. 2º. É concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa E 4 – Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.787.089/0001-58, registrar o empreendimento denominado **Residencial Villa Verde**, aprovado pelo Decreto nº 195/2015, de 24 de agosto de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 044/2017, de 24 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28 de março de 2017 **ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



ções anteriores ▼



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 050/2017

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nova redação ao Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado Jardim Copacabana.

Art. 2º. É concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa E 10 – Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.320.703/0001-30, registrar o empreendimento denominado Jardim Copacabana, aprovado pelo Decreto nº 250/2015, de 25 de novembro de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 09, 11 e 12 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 045/2017, de 24 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28 de março de 2017 **ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 051/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 164/2016, de 22 de julho de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera nova redação ao Decreto nº 164/2016, de 22 de julho de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado "Residencial Carandá Bosque".

Art. 2º. É concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa MCK Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.177.696/0001-51, registrar o empreendimento denominado Residencial Carandá Bosque, aprovado pelo Decreto nº 164/2016, de 22 de julho de 2016, no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS





Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



ições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 052/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 049/2016, de 14 de março de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera nova redação ao Decreto nº 049/2016, de 14 de março de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado "Residencial Panamby II".

Art. 2º. É concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa G. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.067.935/0001-28, registrar o empreendimento denominado Residencial Panamby II, aprovado pelo Decreto nº 049/2016, de 14 de março de 2016, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 06 e 10 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS





Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 053/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 182/2015, de 13 de agosto de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nova redação ao Decreto nº 182/2015, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre o loteamento denominado "Residencial Gente Feliz 2".

Art. 2º. É concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa GENTE FELIZ 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 22.104.626/0001-80, registrar o empreendimento denominado Residencial Gente Feliz 2, aprovado pelo Decreto nº 182/2015, de 13 de agosto de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 12, 13, 14, 15, 16 e 18 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS





Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



ções anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 054/2017

DATA: 29 de março de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 041/2016, de 04 de março de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação ao Decreto nº 041/2016, de 04 de março de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado "Jardim Oriente".

Art. 2º. É concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa JARDIM ORIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.565.193/0001-60, registrar o empreendimento denominado Jardim Oriente, aprovado pelo Decreto nº 041/2016, de 04 de março de 2016, no Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 14, 15, 16, 17 e 18 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS





Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719

 (/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 lições anteriores ▾ Apresentação Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 067/2017

DATA: 20 de abril de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de "Jardim Morumbi" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. É aprovado o loteamento denominado "Jardim Morumbi" de propriedade da empresa Morumbi Empreendimentos Imobiliários SPR Ltda, inscrita no CNPJ nº 06/0001-27, com sede na Rua das Aroeiras, nº 629, Sala 13, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento Jardim Morumbi está localizado na área de terra denominada Chácara nº 443, na Estrada Alzira, no Bairro de Chácaras Sinop, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total inscriturada de 119.329,62m², assim distribuídos:

- a) Área de Lotes.....64.184,56 m²
- b) Áreas Institucionais.....7.175,19 m²
- c) Área de Arruamento.....36.028,95 m²
- d) Áreas Verdes.....11.940,92 m²

Área Total 119.329,62 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área inscriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS2000, MC 57°WGR, de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: (N 8.685.222,008 m) e E 659.993,547 m); deste segue confrontando com a Chácara nº 443-A, com azimute de 149°45'24" e 994,91 m, até o marco M02, (N 8.684.362,510 m e E 660.494,660 m); deste segue confrontando com a Estrada Alzira, com azimute de 238°33'40" e 121,41 m, até o marco M03, (N 8.684.299,186 m e E 660.391,076 m); deste segue confrontando com a Chácara nº 442-A, com azimute de 329°57'03" e 999,17 m, até o marco M04, (N 8.685.164,062 m e E 659.890,751 m); deste segue confrontando com a Estrada Claudete, com azimute de 60°35'24" e 118,00 m, até o marco M01, início da descrição deste perímetro.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 10, 12, 13 e 15 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso** (<http://www.amm.org.br/>)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

Bu [todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](/mt/amm/publicacoes/)

Tc [ições do diário \(/mt/amm/edicoes/\)](/mt/amm/edicoes/)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719

 (/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 ições anteriores ▾ Apresentação Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 068/2017

DATA: 20 de abril de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de "Jardim Gramado" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Aprova o loteamento denominado "Jardim Gramado" de propriedade da empresa Gramado Empreendimento Imobiliário Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.733.432/0001-8 de na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 7205, Chácara nº 01, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento Jardim Gramado está localizado na área de terra denominada Chácara nº 01, Rua Colonizador Enio Pipino, Bairro de Chácaras Sinop, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 221.549,68 m², assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 129.914,30 m²
- b) Áreas Institucionais 13.294,03 m²
- c) Área de Arruamento 50.756,13 m²
- d) Áreas Verdes 22.165,63 m²
- e) Área APP 5.419,59 m²

Área Total 221.549,68 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco M01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E: 663544.362m e N: 8692813.650 m, deste segue no azimute de 104°37'28", com 1.174,19 metros, confrontando com a Chácara nº 02 até o marco M02, deste segue confrontando com a Chácara nº 01-Cnos seguintes azimutes e distâncias: 194°44'09", com 91,03 metros, até o marco M03, 104°38'03", com 65,64 metros, até o marco M04, deste segue confrontando com a Chácara nº 01-C-2, nos seguintes azimutes e distâncias: 195°14'07", com 42,93 metros, até o marco M05, 104°38'27", com 203,83 metros, até o marco M06, deste segue no azimute de 194°40'14", com 44,08 metros, confrontando com a Rua Colonizador Enio Pipino, até o marco M07, deste segue no azimute de 284°46'28", com 330,44 metros, confrontando com a Chácara nº 1-A, até o marco M08, deste segue confrontando com a Rua do Amor, nos seguintes azimutes e distâncias: 284°46'28", com 87,23 metros, até o marco M09, 284°35'11", com 883,42 metros, até o marco M10, deste segue no azimute de 284°35'11", com 127,46 metros, confrontando com a Área Verde dos Jardim das Orquídeas, até o marco M11, deste segue defletindo pela margem direita do Córrego Iva à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 329°54'22", com 8,00 metros, até o marco M12, 21°06'25", com 6,52 metros, até o marco M13, 29°06'08", com 9,16 metros, até o marco M14, 10°51'40", com 13,49 metros, até o marco M15, 304°02'21", com 5,98 metros, até o marco M16, 289°55'50", com 5,57 metros, até o marco M17, 346°25'31", com 4,47 metros, até o marco M18, 44°10'02", com 11,11 metros, até o marco M19, 37°42'51", com 8,97 metros, até o marco M20, 60°45'19", com 9,59 metros, até o marco M21, 13°51'25", com 13,86 metros, até o marco M22, 276°24'24", com 15,49 metros, até o marco M23, 32°49'47", com 3,55 metros, até o marco M24, 16°30'04", com 33,95 metros, até o marco M25,

27°51'20", com 18,59 metros, até o marco M26,38°49'51", com 36,63 metros, até o marco M27,36°40'06", com 5,93 metros, até o marco M28,320°0'00", com 3,50 metros, até o marco M29,273°48'00", com 17,04 metros, até o marco M30,0°37'54", com 1,60 metros, até o marco M31,4°04'19", com 2,97 metros, até o marco M32,348°54'54", com 2,64 metros, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.



Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

P-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Maio de 2017, de número 2.719, está disponível.

Baixar edição

2/05/17 2.719



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



ições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 27 de Abril de 2017.

DECRETO Nº 069/2017

DATA: 20 de abril de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de "Jardim Monet - Etapa B" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Aprovado o loteamento denominado "Jardim de Monet - Etapa B", de propriedade da empresa Pavesi Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 2/0001-54, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 300, Sala 03, no Setor Industrial, nesta cidade de Sinop - MT.

Art. 2º: O empreendimento Jardim Monet - Etapa B está localizado na área de terra denominada Lote 143/B, no Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 9.8827 hectares ou 98.827,00 m², assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 55.339,93 m²
- b) Área Institucional 6.679,32 m²
- c) Área de Arruamento 26.878,01 m²
- d) Área Verde 9.929,74 m²

Área Total 98.827,00m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZK-P-1030**, de coordenadas UTM **N 8.688.960,54m** e **E 659.678,80m**; situado no limite do Lote nº 143-A e limite da Rua das Ciriemas; deste, segue confrontando com a Rua das Ciriemas, com o seguinte azimute: 187°24'39" e distância de 35,71 metros, até o vértice **AZK-P-1031**, de coordenadas **N 8.688.925,13m** e **E 659.674,19m**; situado no limite da Rua das Ciriemas e limite da Chácara nº 418 (Imóvel Urbano); deste, segue confrontando com a Chácara nº 418 (Imóvel Urbano) de Doloris Bertolina Lopes Roseghini, Matrícula 6.321 CRI de Sinop-MT, com o seguinte azimute: 187°24'39" e distância de 135,84 metros, até o vértice **AZK-P-1032**, de coordenadas **N 8.688.790,43m** e **E 659.656,67m**; situado no limite do Chácara nº 418 (Imóvel Urbano) e limite da Rua das Ciriemas; deste, segue confrontando com a Rua das Ciriemas, com o seguinte azimute: 187°24'38" e distância de 106,97 metros, até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 8.688.684,35m** e **E 659.642,87m**; situado no limite da Rua das Ciriemas e limite do Lote nº 143-C; deste, segue confrontando com o Lote nº 143-C, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°12'57" e 145,15 metros, até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 8.688.689,96m** e **E 659.497,83m**; 182°07'23" e 61,03 metros, até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 8.688.628,97m** e **E 659.495,57m**; 272°15'22" e 42,50 metros, até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.688.630,65m** e **E 659.453,10m**; 182°07'38" e 4,00 metros, até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.688.626,65m** e **E 659.452,95m**; 272°21'29" e 40,00 metros, até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.688.628,29m** e **E 659.412,98m**; 182°07'38" e 121,39 metros, até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.688.506,98m** e **E 659.408,47m**; 271°26'12" e 12,00 metros, até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 8.688.507,29m** e **E 659.396,48m**; situado no limite do Lote nº 143-C e limite do Lote nº 143-I; deste, segue confrontando com o Lote nº 143-I, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°26'12" e 36,47 metros, até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 8.688.508,20m** e **E 659.360,02m**; 2°07'38" e 174,10 metros, até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.688.682,18m** e **E 659.366,48m**; situado no limite do Lote nº 143-I e limite do Lote nº 143-J; deste, segue confrontando com o Lote nº 143-J, com o seguinte azimute: 2°07'38" e distância de 107,40 metros, até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.688.789,50m** e **E 659.370,46m**; situado no limite do Lote nº 143-J e limite do Lote

nº 143-A; deste, segue confrontando com o Lote nº 143-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°07'38" e 45,36 metros, até o vértice M-13, de coordenadas N 8.688.812,30m e E 659.416,26m; 356°49'10" e 30,00 metros, até o vértice M-11, de coordenadas N 8.688.844,01m e E 659.414,50m; 352°09'49" e 29,40 metros, até o vértice M-10, de coordenadas N 8.688.873,14m e E 659.410,49m; 347°45'21" e 28,51 metros, até o vértice M-09, de coordenadas N 8.688.901,00m e E 659.404,45m; 343°39'21" e 25,36 metros, até o vértice M-08, de coordenadas N 8.688.925,34m e E 659.397,31m; 339°18'22" e 31,78 metros, até o vértice M-07, de coordenadas N 8.688.955,07m e E 659.386,08m; 74°24'09" e 59,47 metros, até o vértice M-06, de coordenadas N 8.688.971,06m e E 659.443,36m; 344°32'01" e 89,95 metros, até o vértice M-05, de coordenadas N 8.689.057,75m e E 659.419,37m; 74°24'21" e 105,94 metros, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.689.086,23m e E 659.521,41m; 164°32'01" e 80,37 metros, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.689.008,77m e E 659.542,85m; 79°33'09" e 10,04 metros, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.689.010,59m e E 659.552,72m; 163°14'09" e 72,52 metros, até o vértice M-01, de coordenadas N 8.688.941,15m e E 659.573,64m; 79°33'12" e 106,93 metros, até o vértice AZK-P-1030, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º. O proprietário fica obrigado a pavimentar a Rua das Ciriemas, Rua Marisa Monte, Rua Cannes e meia Avenida Jardim de Monet nas quadras lindeiras ao empreendimento.

Art. 5º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 6º. Ficam os Lotes das Quadras 15, 16 e 19 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de abril de 2017

R: MARTINELLI

P: unicipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Edital de concurso público (/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação (/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo (/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

Diário Oficial Eletrônico

B: todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

T: edições do diário (/mt/amm/edicoes/)

N: Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 14 de Junho de 2017, de número 2.750, está disponível.

Baixar edição

14/06/17 2.750



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 15 de Maio de 2017.

DECRETO No 093/2017

DATA: 09 de maio de 2017

SÚMULA: Altera o Decreto nº 236/2016, de 07 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

1º. Fica alterado o Decreto nº 236/2016, de 07 de dezembro de 2016, que aprovou o loteamento Jardim Rio Preto.

2º. O art. 2º do Decreto nº 236/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O empreendimento de que trata o artigo anterior está localizado na área de terra denominada de **Chácara nº 577**, no Bairro de Chácara Sinop, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 82.385,00m² (oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Lotes 44.513,41 m²b) Área Institucional 4.982,26 m²c) Área de Arruamento 23.059,92 m²d) Área Verde 8.239,01 m²e) Área APP 1.590,40 m²**Área Total 82.385,00 m².**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

LOTEADORA ASSHÍ LIDA



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 22 de Maio de 2017, de número 2.733, está disponível.

Baixar edição

22/05/17 2.733

-  (/mt/amm/edicoes/) Todas edições (/mt/amm/edicoes/)
-  (/mt/amm/publicacoes/) Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)
-  Edições anteriores ▾
-  Apresentação
-  Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 22 de Maio de 2017.

DECRETO Nº 097/2017

DATA: 11 de maio de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de "Residencial Santa Catarina" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Santa Catarina" de propriedade da empresa Trevisol Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 51.674/0001-04, com sede na Rua Atlântica, nº 26, no Residencial Ipanema, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento Residencial Santa Catarina está localizado na área de terra denominada de Chácara nº 487/488, situada na Estrada Dalva, no Bairro de Chácaras Sinop, neste Município, com área total escriturada de 250.004,27 m² (duzentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 147.455,34 m²
- b) Áreas Institucionais 14.557,11 m²
- c) Área de Arruamento 56.288,01 m²
- d) Áreas Verdes 24.309,77 m²
- e) APP 7.394,04 m²
- Área Total 250.004,27 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, de coordenadas (N 8683179.510 m e E 661215.455 m); deste segue confrontando com CHÁCARA Nº 486 com azimuth: 124°27'17" e 669.48 metros, até o marco M02(N 8682800.748 m e E 661767.492 m); deste segue confrontando com ESTRADA DALVA com azimuth: 195°19'30" e 223.86 metros, até o marco M03(N 8682584.850 m e E 661708.328 m); deste segue confrontando com CHÁCARA Nº 489 com azimuth: 285°53'41" e 802.47 metros, até o marco M04(N 8682804.623 m e E 660936.544 m); deste segue defletindo pela margem esquerda á montante do CORREGO NÁDIA com os seguintes azimutes e distâncias: 349°20'44" e 6.70 metros, até o marco M05(N 8682811.207 m e E 660935.305 m); 39°30'51" e 40.15 metros, até o marco M06(N 8682842.179 m e E 660960.849 m); 22°54'17" e 12.07 metros, até o marco M07(N 8682853.297 m e E 660965.547 m); 50°29'48" e 15.33 metros, até o marco M08(N 8682863.047 m e E 660977.374 m); 19°39'29" e 19.71 metros, até o marco M09(N 8682881.605 m e E 660984.004 m); 33°41'55" e 13.92 metros, até o marco M10(N 8682893.183 m e E 660991.725 m); 44°05'09" e 21.87 metros, até o marco M11(N 8682908.895 m e E 661006.943 m); 25°21'14" e 42.33 metros, até o marco M12(N 8682947.148 m e E 661025.069 m); 3°43'23" e 8.37 metros, até o marco M13(N 8682955.501 m e E 661025.612 m); deste segue confrontando com CHÁCARA Nº 476 com azimuth: 40°16'50" e 108.65 metros, até o marco M14(N 8683038.390 m e E 661095.859 m); deste segue confrontando com CHÁCARA Nº 477 com azimuth: 40°16'50" e 184.98 metros, até o marco M01(N 8683179.510 m e E 661215.455 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - ORI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 06, 07, 08, 09 e 10 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Estões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)

Associação Mato-Grossense
dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 14 de Junho de 2017, de número 2.750, está disponível.



Baixar edição

14/06/17 2.750

 (/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ▾ Apresentação Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 30 de Maio de 2017.

DECRETO Nº 104/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 072/2017, de 20 de abril de 2017, e dá outras providências.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto nº 072/2017, de 20 de abril de 2017, que aprovou o loteamento denominado de Jardim Goiabeiras.

O art. 3º do Decreto nº 072/2017 passa a vigorar conforme segue:

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas **Longitude: -55°28'40.704" e Latitude -11°50'33.053"**; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Ruth com Lote 53-C; deste, segue confrontando Lote 53-C, propriedade de Josemar Battisti Archer, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°09' e 500,80 m até o vértice P-02, de coordenadas **Longitude: -55°28'24.455" e Latitude -11°50'29.987"**; situado no limite do Lote 53-C com a margem esquerda do Ribeirão Curupy; deste, segue confrontando com margem esquerda, a montante, do Ribeirão Curupy, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°10' e 61,49 m até o vértice P-03, de coordenadas **Longitude: -55°28'24.461" e Latitude -11°50'31.988"**; 163°13' e 2,73 m até o vértice P-04, de coordenadas **Longitude: -55°28'24.435" e Latitude -11°50'32.073"**; 173°12' e 17,92 m até o vértice P-05, de coordenadas **Longitude: -55°28'24.365" e Latitude -11°50'32.652"**; 249°50' e 3,03 m até o vértice P-06, de coordenadas **Longitude: -55°28'24.459" e Latitude -11°50'32.686"**; 257°28' e 12,47 m até o vértice P-07, de coordenadas **Longitude: -55°28'24.861" e Latitude -11°50'32.774"**; 225°54' e 93,36 m até o vértice P-08, de coordenadas **Longitude: -55°28'27.076" e Latitude -11°50'34.888"**; situado na margem esquerda, do Ribeirão Curupy com Lote Nº 54-B; deste, segue confrontando com Lote Nº 54-B, propriedade de Adélia Ramalho da Silva, casada com Manoel José da Silva, matrícula 29.596 - RGI de Sinop-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°11' e 351,95 m até o vértice P-09, de coordenadas **Longitude: -55°28'38.533" e Latitude -11°50'36.840"**; situado no limite do Lote Nº 54-B com a faixa de domínio da Estrada Ruth; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Ruth, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°32' e 133,65 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 2 de Junho de 2017, de número 2.742, está disponível.

Baixar edição

2/06/17 2.742

 (/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

Edições anteriores ▼

 Apresentação

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 2 de Junho de 2017.

DECRETO Nº 111/2017

DATA: 29 de maio de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de "Jardim Londrina" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim Londrina" de propriedade da empresa Jardim Londrina Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 193/0001-79, com sede na Rua das Aroeiras, nº 629, Sala 15, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 1.º O empreendimento Jardim Londrina está localizado na área de terra denominada Chácara nº 450, situada na Estrada Claudete, no Bairro de Chácaras Sinop, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 51.505,79m², assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 28.882,43 m²
- b) Áreas Institucionais 3.100,16 m²
- c) Área de Arruamento 14.370,88 m²
- d) Áreas Verdes 5.152,32 m²

Área Total 51.505,79 m²

Art. 3.º São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, com as seguintes coordenadas (PTL) e (SGL): georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, (N 8685750.604 m e E 660929.801 m), (11°53'05.42338" S e 55°31'20.64147" W); deste segue confrontando com RUA CELINA DIAS MARTINS com os seguintes azimutes e distâncias: 150°31'53" e 439,10 metros, até o marco M02 (N 8685368.316 m e E 661145.813 m), (11°53'17.86371" S e 55°31'13.50437" W); 240°31'48" e 7,30 metros, até o marco M03 (N 8685364.727 m e E 661139.460 m), (11°53'17.98051" S e 55°31'13.71424" W); deste segue confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 240°31'48" e 110,00 metros, até o marco M04 (N 8685310.608 m e E 661043.690 m), (11°53'19.74154" S e 55°31'16.87866" W); deste segue confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 6,82 metros, até o marco M05 (N 8685316.544 m e E 661040.336 m), (11°53'19.54841" S e 55°31'16.98948" W); deste segue confrontando com LOTE 08 QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M06 (N 8685325.250 m e E 661035.417 m), (11°53'19.26510" S e 55°31'17.15202" W); deste segue confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M07 (N 8685333.956 m e E 661030.497 m), (11°53'18.98178" S e 55°31'17.31458" W); deste segue confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M08 (N 8685342.662 m e E 661025.578 m), (11°53'18.69847" S e 55°31'17.47712" W); deste segue confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M09 (N 8685351.369 m e E 661020.658 m), (11°53'18.41513" S e 55°31'17.63965" W); deste segue confrontando com LOTE 04 QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M10 (N 8685360.075 m e E 661015.739 m), (11°53'18.13182" S e 55°31'17.80221" W); deste segue confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M11 (N

8605368.781 m e E 661010.819 m), (11°53'17.84850" S e 55°31'17.96475" W); deste segue confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 11,00 metros, até o marco M12 (N 8685377.487 m e E 661005.900 m), (11°53'17.56519" S e 55°31'18.17171" W); deste segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 19 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 11,00 metros, até o marco M13 (N 8685387.064 m e E 661000.488 m), (11°53'17.25355" S e 55°31'18.30609" W); deste segue confrontando com RUA SANTA EFIGÊNIA com azimute: 330°31'53" e 14,98 metros, até o marco M14 (N 8685400.106 m e E 660993.119 m), (11°53'16.82915" S e 55°31'18.54956" W); deste segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 11,02 metros, até o marco M15 (N 8685409.701 m e E 660987.698 m), (11°53'16.31593" S e 55°31'18.72870" W); deste segue confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M16 (N 8685418.407 m e E 660982.778 m), (11°53'16.23361" S e 55°31'18.89123" W); deste segue confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°32'09" e 10,00 metros, até o marco M17 (N 8685427.113 m e E 660977.851 m), (11°53'17.30277" S e 55°31'19.05376" W); deste segue confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M18 (N 8685435.819 m e E 660972.939 m), (11°53'15.66696" S e 55°31'19.21633" W); deste segue confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M19 (N 8685444.526 m e E 660968.020 m), (11°53'15.88364" S e 55°31'19.37886" W); deste segue confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M20 (N 8685453.232 m e E 660963.100 m), (11°53'15.10033" S e 55°31'19.54139" W); deste segue confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M21 (N 8685461.938 m e E 660958.181 m), (11°53'14.81702" S e 55°31'19.70396" W); deste segue confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M22 (N 8685470.644 m e E 660953.261 m), (11°53'14.53371" S e 55°31'19.86649" W); deste segue confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M23 (N 8685479.351 m e E 660948.342 m), (11°53'14.25039" S e 55°31'20.02902" W); deste segue confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M24 (N 8685488.057 m e E 660943.422 m), (11°53'13.96705" S e 55°31'20.19155" W); deste segue confrontando com LOTE 11 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M25 (N 8685496.763 m e E 660938.503 m), (11°53'13.68374" S e 55°31'20.35411" W); deste segue confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M26 (N 8685505.469 m e E 660933.584 m), (11°53'13.40042" S e 55°31'20.51664" W); deste segue confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M27 (N 8685514.176 m e E 660928.664 m), (11°53'13.11711" S e 55°31'20.67918" W); deste segue confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M28 (N 8685522.882 m e E 660923.745 m), (11°53'12.83380" S e 55°31'20.84174" W); deste segue confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M29 (N 8685531.588 m e E 660918.825 m), (11°53'12.55049" S e 55°31'21.00427" W); deste segue confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 23 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 9,78 metros, até o marco M30 (N 8685540.104 m e E 660914.013 m), (11°53'12.27334" S e 55°31'21.16326" W); deste segue confrontando com RUA ITAÍM com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M31 (N 8685553.237 m e E 660906.592 m), (11°53'11.84598" S e 55°31'21.40843" W); deste segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 11,13 metros, até o marco M32 (N 8685562.931 m e E 660901.115 m), (11°53'11.53055" S e 55°31'21.58940" W); deste segue confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M33 (N 8685571.637 m e E 660896.196 m), (11°53'11.24720" S e 55°31'21.75197" W); deste segue confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M34 (N 8685580.343 m e E 660891.276 m), (11°53'10.96389" S e 55°31'21.91450" W); deste segue confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M35 (N 8685589.049 m e E 660886.357 m), (11°53'10.68057" S e 55°31'22.07703" W); deste segue confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M36 (N 8685597.756 m e E 660881.437 m), (11°53'10.39726" S e 55°31'22.23956" W); deste segue confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M37 (N 8685606.462 m e E 660876.518 m), (11°53'10.11395" S e 55°31'22.40212" W); deste segue confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M38 (N 8685615.168 m e E 660871.598 m), (11°53'09.83063" S e 55°31'22.56465" W); deste segue confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M39 (N 8685623.874 m e E 660866.679 m), (11°53'09.54732" S e 55°31'22.72718" W); deste segue confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M40 (N 8685632.581 m e E 660861.759 m), (11°53'09.26398" S e 55°31'22.88974" W); deste segue confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M41 (N 8685641.287 m e E 660856.840 m), (11°53'08.98066" S e 55°31'23.05227" W); deste segue confrontando com LOTE 11 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M42 (N 8685649.993 m e E 660851.920 m), (11°53'08.69735" S e 55°31'23.21480" W); deste segue confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M43 (N 8685658.699 m e E 660847.001 m), (11°53'08.41404" S e 55°31'23.37736" W); deste segue confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M44 (N 8685667.406 m e E 660842.081 m), (11°53'08.13072" S e 55°31'23.53989" W); deste segue confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,00 metros, até o marco M45 (N 8685676.112 m e E 660837.162 m), (11°53'07.84741" S e 55°31'23.70242" W); deste segue confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 29 DO RESIDENCIAL JOSE ADRIANO LEITÃO com azimute: 330°31'53" e 10,92 metros, até o marco M46 (N 8685685.620 m e E 660831.789 m), (11°53'07.53801" S e 55°31'23.87993" W); deste segue confrontando com ESTRADA CLAUDETE com os seguintes azimutes e distâncias: 330°31'53" e 8,36 metros, até o marco M47 (N 8685692.894 m e E 660827.679 m), (11°53'07.30126" S e 55°31'24.01574" W); 60°31'45" e 117,30 metros, até o marco M01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 04 e 05 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 29 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

[\(http://www.amm.org.br/\)](http://www.amm.org.br/)

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por

DEXATEC <http://dexatec.com>

Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços \(/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços\)](#)[Edital de concurso público \(/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público\)](#)[Comissão de licitação \(/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação\)](#)[Processo seletivo \(/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo\)](#)

Diário Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](#)[Todas as edições do diário \(/mt/amm/edicoes/\)](#)[Normas](#)[Adesão](#)

Links Úteis

[Atualize seu navegador \(http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm)[ICP-BRASIL - Website \(http://icp-brasil.certisign.com.br/\)](http://icp-brasil.certisign.com.br/)[Árvore ICP-Brasil v2 \(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\)](http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)[Leitores de PDF \(http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 19 de Junho de 2017, de número 2.752, está disponível.

Baixar edição

19/06/17 2.752



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 19 de Junho de 2017.

DECRETO Nº 134/2017

DATA: 14 de junho de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado "Eco Park Residence I", e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Eco Park Residence I", de propriedade da empresa MA Incorporadora SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.595.603/0001-00, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1001, Sala 707, nesta cidade de Sinop - MT.

2º. O empreendimento Eco Park Residence I está localizado na área de terra denominada de Chácara nº 05-05/A, situada na Rua Colonizador Enio Pipino, no Bairro de Chácaras Sinop, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 224.306,73m², assim distribuídos:

- a) Área de Lotes.....114.604,11m²
- b) Áreas Institucionais10.762,61m²
- c) Área de Arruamento.....71.137,36m²
- d) Áreas Verdes.....22.046,29m²
- e) Área APP.....5.756,36m²
- Área Total.....224.306,73m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco M01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: (N 8693405.904 m e E 663829.010 m); deste segue no azimute de 104°29'18" e a distância de 1.308,82 metros, confrontando com a Chácara nº 06, até o marco M02; deste segue no azimute de 194°39'43" e a distância de 164,89 metros, confrontando com a Rua Colonizador Enio Pipino, até o marco M03; deste segue no azimute de 284°21'17" e a distância de 1.400,36 metros, confrontando com a Chácara nº 04, até o marco M04; deste segue defletindo pela margem direita do Córrego Iva a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°35'15" e com 50,87 metros, até o marco M05, 40°41'07" e com 42,93 metros, até o marco M06, 30°47'55" e com 37,22 metros, até o marco M07, 42°19'15" e com 40,16 metros, até o marco M08, 37°44'00" e com 23,13 metros, até o marco M01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 10, 11, 14, 16, 19, 20 e 21 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso II do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

são de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 30 de Junho de 2017, de número 2.761, está disponível.



Baixar edição

30/06/17 2.761



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 30 de Junho de 2017.

DECRETO Nº 144/2017

DATA: 23 de junho de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado "Residencial Pienza" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Pienza" de propriedade da Empresa E 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.111/0001-48, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1.001, Sala 07, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

O empreendimento Residencial Pienza está localizado na área de terra denominada Chácara nº 445, situada na Estrada Claudete, Bairro de Chácaras Sinop, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 118.149,70 m², assim distribuídos:

- a) Área de Lotes67.259,60 m²
- b) Área Institucional.....7.062,03 m²
- c) Área de Arruamento.....31.964,67 m²
- d) Área Verde.....11.833,40 m²
- Área Total118.149,70 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas: (E= 660.404,035 m e N= 8.685.455,054 m) dividindo-o com a Quadra 02 - Loteamento Montreal Park; Daí segue confrontando com Quadra 02 - Loteamento Montreal Park com o azimute de 149°44'32", com 191,94 m até o 'M02' (E=660.500,751 m e N=8.685.289,264 m); Daí segue confrontando com Rua 04 - Loteamento Montreal Park com o azimute de 149°44'32", com 15,00 m até o 'M03' (E=660.508,309 m e N=8.685.276,308 m); Daí segue confrontando com Rua 05 - Loteamento Montreal Park com o azimute de 149°44'32", com 193,45 m até o 'M04' (E=660.605,787 m e N=8.685.109,212 m); Daí segue confrontando com Quadra 05 - Loteamento Montreal Park com o azimute de 149°44'32", com 15,00 m até o 'M05' (E=660.613,346 m e N=8.685.096,256 m); Daí segue confrontando com Quadra 08 - Loteamento Montreal Park com o azimute de 149°44'32", com 183,82 m até o 'M06' (E=660.705,971 m e N=8.684.937,478 m); Daí segue confrontando com Rua 08 - Loteamento Montreal Park com o azimute de 149°44'32", com 15,00 m até o 'M07' (E=660.713,529 m e N=8.684.924,522 m); Daí segue confrontando com Quadra 11 - Loteamento Montreal Park com o azimute de 149°44'32", com 183,60 m até o 'M08' (E=660.806,044 m e N=8.684.765,934 m); Daí segue confrontando com Rua 11 - Loteamento Montreal Park com o azimute de 149°44'32", com 15,00 m até o 'M09' (E=660.813,602 m e N=8.684.752,978 m); Daí segue confrontando com Estrada Alzira com o azimute de 247°33'01", com 91,84 m até o 'M11' (E=660.827,334 m e N=8.684.548,858 m); Daí segue com o azimute de 241°17'22", com 27,02 m até o 'M12' (E=660.803,639 m e N=8.684.535,879 m); Daí segue confrontando com Chácara nº444-A com o azimute de 329°44'32", com 996,32 m até o 'M13' (E=660.301,601 m e N=8.685.396,469 m); Daí segue confrontando com Estrada Claudete com o azimute de 60°14'01", com 118,00 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 08, 09, 10, 12 e 13 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 23 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS



Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Links úteis

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)



conforme segue:

Art. 3º. Os portadores dos certificados poderão usá-los para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no percentual correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor devido a cada incidência desses tributos.

§1º. (...).

§2º. (...).

§3º. (...).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 26 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

VERIDIANA PAGANOTTI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

registrar o empreendimento denominado Residencial Riviera Suíça I no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 06, 08, 10 e 11 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de junho de 2017

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor de Gestão do PRODEURBS

DECRETO Nº 149/2017

DATA: 27 de junho de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 152/2016, de 05 de julho de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Confere nova redação ao art. 5º do Decreto nº 152/2016, de 05 de julho de 2016, modificado pelo Decreto nº 243/2016, 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado Residencial Riviera Suíça I.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa B & C Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.950.484/0001-16, registrar o empreendimento denominado Residencial Riviera Suíça I no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações s na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor de Gestão do PRODEURBS

DECRETO Nº 150/2017

DATA: 27 de junho de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 006/2016, de 19 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Confere nova redação ao art. 4º do Decreto nº 006/2016, de 19 de janeiro de 2016, modificado pelo Decreto nº 244/2016, 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado Residencial Riviera Suíça II.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa B & C Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.950.484/0001-16,

DECRETO Nº 151/2017

DATA: 28 de junho de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 141/2017, de 21 de junho de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 141/2017, de 21 de junho de 2017, que trata da composição do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Modifica alínea "b" do inciso I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS - conforme segue:

"b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Marcio Henrique de Souza
Suplente: Etiane Martins de Sá

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 28 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 153/2017

DATA: 30 de junho de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.279.566,31 (seis milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e um centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2449/2017, de 30 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.279.566,31 (seis milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e um centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício aprovado pela Lei nº 2364/2016, conforme segue:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.843.0012.9002- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA
3.2.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 460.000,00
- (quatrocentos e sessenta mil reais)



DECRETO Nº 212/2017

DATA: 22 de setembro de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de "Jardim Milão II" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado "Jardim Milão II" de propriedade da empresa E3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.367.241/0001-67, com sede na Avenida das Figueiras, nº 2.018, Sala 4-A, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento denominado Jardim Milão II está localizado na área de terra denominada Chácara nº 441, na Estrada Alzira, Bairro de Chácaras Sinop, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 118.591,99m², assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 66.871,00m²
- b) Áreas Institucionais.....7.154,41 m²
- c) Área de arruamento32.656,04m²
- d) Áreas Verdes.....11.910,54m²

Área Total118.591,99m²

Art. 3º. São os seguintes os limites, as confrontações e distâncias da área escriturada, conforme segue:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M01**, com as seguintes coordenadas (PTL) e (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, (N 8684980.324 m e E 659581.579 m), (11°53'30.48776" S e 55°32'05.18982" W); deste segue confrontando com **CHÁCARA Nº 441-A** com azimute: 150°13'00" e 1.004,69 metros, até o marco **M02** (N 8684108.340 m e E 660080.630 m), (11°53'58.86433" S e 55°31'48.70142" W); deste segue confrontando com **ESTRADA ALZIRA** com azimute: 239°57'34" e 118,00 metros, até o marco **M03** (N 8684049.268 m e E 659978.480 m), (11°54'00.78650" S e 55°31'52.07684" W); deste segue confrontando com **AVENIDA VICENTE NAHIME** com azimute: 330°13'00" e 1.005,34 metros, até o marco **M04** (N 8684921.814 m e E 659479.107 m), (11°53'32.39157" S e 55°32'08.57583" W); deste segue confrontando com **ESTRADA CLAUDETE** com azimute: 60°16'27" e 118,00 metros, até o marco **M01**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.



Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes 04, 05 e 06 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposições da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 22 de setembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor de Gestão do PRODEURBS

PUBLICADO EM: 29/09/2017
DOC-TCE EDIÇÃO: 1208
PÁG. 72



DECRETO Nº 217/2017

DATA: 26 de setembro de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado "Eco Park Residence II".

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "*ECO PARK RESIDENCE II*" de propriedade da empresa ECO PARK II SINOP INCORPORADORA SPE LTDA", inscrita no CNPJ sob nº 22.874.844/0001-02, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino s/ nº, no Setor Industrial Norte, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento "*ECO PARK RESIDENCE II*" está localizado na área de terra denominada Chácara nº 04, no de Bairro Chácaras, Gleba Celeste, 3ª Parte, no município de Sinop - MT, com área total escriturada e do loteamento de 22,8694,31 hectares ou 228.694,31 m², assim distribuídos:

a) Área de Lotes	114.743,26 m ²
b) Área Institucional	15.958,44 m ²
c) Área de Arruamento	69.752,86 m ²
d) Área Verde	22.390,55 m ²
e) Área de APP	5.849,20 m ²

Área Total	228.694,31 m²
-------------------	---------------------------------

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M01**, com as seguintes coordenadas (PTL) e (SGL) georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr, de coordenadas (N 8.693.266,125 m e E 663.697,828 m), (11°49'00.32848" S e 55°29'50.44434" W); deste segue com o azimuth de 104°21'17" com 1.400,36 metros, confrontando com a Chácara nº 05-05/A, até o marco **M02** (N 8.692.918,938 m e E 665.054,468 m), (11°49'11.62711" S e 55°29'05.62779" W); deste segue no azimuth de 194°19'01" com 158,55 metros, confrontando com a Rua Colonizador Enio Pipino, até o marco **M03** (N 8.692.765,308 m e E 665.015,260 m), (11°49'16.62676" S e 55°29'06.92293" W); deste segue no azimuth de 284°18'54" com 743,69 metros, confrontando com a Chácara nº 03, até o marco **M04** (8692949.186 m e E 664294.658 m), (11°49'10.64300" S e 55°29'30.72820" W); deste segue no azimuth de 284°18'54" com 737,17



metros, confrontando com a Chácara nº 03/B, até o marco **M05(N 8.693.131.452 m e E 663.580.374 m)**, (11°49'04.71112" S e 55°29'54.32451" W); deste segue defletindo pela margem direita à jusante, confrontando com o Córrego Iva, nos seguintes azimutes e distâncias: 30°10'43" com 1,52 metros, até o marco **M06(N 8.693.132.768 m e E 663.581.139 m)**, (11°49'04.66829" S e 55°29'54.29924" W); 57°12'53" com 15,93 metros, até o marco **M07(N 8.693.141.393 m e E 663.594.529 m)**, (11°49'04.38765" S e 55°29'53.85688" W); 56°25'54" com 4,06 metros, até o marco **M08(N 8.693.143.639 m e E 663.597.915 m)**, (11°49'04.31454" S e 55°29'53.74504" W); 26°06'05" com 9,93 metros, até o marco **M09(N 8.693.152.553 m e E 663.602.281 m)**, (11°49'04.02447" S e 55°29'53.60076" W); 10°31'22" com 5,30 metros, até o marco **M10(N 8.693.157.760 m e E 663.603.249 m)**, (11°49'03.85500" S e 55°29'53.56881" W); 8°04'34" com 9,60 metros, até o marco **M11(N 8.693.167.262 m e E 663.604.597 m)**, (11°49'03.54577" S e 55°29'53.52428" W); 356°59'09" com 9,96 metros, até o marco **M12(N 8.693.177.208 m e E 663.604.073 m)**, (11°49'03.22212" S e 55°29'53.54157" W); 76°48'08" com 10,83 metros, até o marco **M13(N 8.693.179.680 m e E 663.614.618 m)**, (11°49'03.14165" S e 55°29'53.19323" W); 79°46'09" com 9,61 metros, até o marco **M14(N 8.693.181.387 m e E 663.624.074 m)**, (11°49'03.08610" S e 55°29'52.88083" W); 63°23'38" com 11,37 metros, até o marco **M15(N 8.693.186.478 m e E 663.634.238 m)**, (11°49'02.92042" S e 55°29'52.54505" W); 51°03'19" com 13,65 metros, até o marco **M16(N 8.693.195.061 m e E 663.644.858 m)**, (11°49'02.64111" S e 55°29'52.19422" W); 47°47'53" com 8,82 metros, até o marco **M17(N 8.693.200.987 m e E 663.651.393 m)**, (11°49'02.44830" S e 55°29'51.97835" W); 69°49'56" com 10,45 metros, até o marco **M18(N 8.693.204.590 m e E 663.661.204 m)**, (11°49'02.33101" S e 55°29'51.65423" W); 36°06'38" com 4,29 metros, até o marco **M19(N 8.693.208.055 m e E 663.663.731 m)**, (11°49'02.21829" S e 55°29'51.57073" W); 55°35'01" com 6,15 metros, até o marco **M20(N 8.693.211.532 m e E 663.668.806 m)**, (11°49'02.10511" S e 55°29'51.40308" W); 37°43'44" com 5,11 metros, até o marco **M21(N 8.693.215.574 m e E 663.671.933 m)**, (11°49'01.97360" S e 55°29'51.29976" W); 25°34'55" com 6,59 metros, até o marco **M22(N 8.693.221.519 m e E 663.674.779 m)**, (11°49'01.78014" S e 55°29'51.20574" W); 5°26'40" com 9,37 metros, até o marco **M23(N 8.693.230.851 m e E 663.675.669 m)**, (11°49'01.47642" S e 55°29'51.17637" W); 352°47'32" com 8,31 metros, até o marco **M24(N 8.693.239.093 m e E 663.674.627 m)**, (11°49'01.20819" S e 55°29'51.21077" W); 22°07'01" com 8,47 metros, até o marco **M25(N 8.693.246.943 m e E 663.677.817 m)**, (11°49'00.95273" S e 55°29'51.10539" W); 28°02'25" com 13,02 metros, até o marco **M26(N 8.693.258.434 m e E 663.683.937 m)**, (11°49'00.57878" S e 55°29'50.90319" W); 67°11'00" com 7,14 metros, até o marco **M27(N 8.693.261.204 m e E 663.690.523 m)**, (11°49'00.48862" S e 55°29'50.68566" W); 56°02'08" com 8,81 metros, até o marco **M01**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sinop.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21 e 24 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.



Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 26 de setembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor de Gestão do PRODEURBS

PUBLICADO EM: 29/09/2017
DOC-TCE EDIÇÃO: 1208
PÁG. 74



SEGUIR ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
661567	Alex Aparecido Alves da Silva	Fiscal de Tributos	1º	Secretaria M. de Finanças

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 03 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO
Prefeito Municipal

Termo de rescisão amigável de contrato Temporário de nº 016/2016 servidor.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 42453006 SSP/SP e CPF. nº. 534.469.258.72, aqui denominado **DISTRATANTE** e de outro lado o Sr. **HITALO FERNANDO ALVES LEÃO ESTEVES**, residente e domiciliado na Rua Principal, Centro, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do RG 5448920 SPTC/GO, Portador do CPF nº 034.498.571-77 denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 016/2016.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **COVEIRO** por acordo entre as partes.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo **DISTRATADO** passarão a ser executados pelo **DISTRATANTE**.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 02 de Outubro de 2017

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO Distratante	HITALO FERNANDO A. L. ESTEVES Distratado
---	--

Assinatura das testemunhas

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 061/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CÂMERAS/DVR/RACK E MICROFONE PARA SISTEMA DE SEGURANÇA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

Data da Sessão: 23 de Outubro de 2017

Horário: 08:00 horas, período matutino (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATOS

DECRETO Nº. 219/2017

DATA: 28 de setembro de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 069/2017, de 20 de abril de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 069/2017, de 20 de abril de 2017, que aprovou o loteamento denominado "Jardim de Monet – Etapa B".

Art. 2º. O Decreto nº 069/2017 passa a vigorar acrescido do art. 4º - A com a seguinte redação:

Art. 4º - A. Parte da Área Institucional, com 748,30m², fica destinada como Área Institucional Compensatória no Lote 143/D para a etapa assim denominada "Jardim Monet – Etapa D."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO

Em, 28 de setembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor de Gestão do PRODEURBS

DECRETO Nº. 220/2017

DATA: 29 de setembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 940/2006, de 09 de outubro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme especifica a seguir:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Daniel Bertochi do Carmo
Suplente: Ivone Beatrys dos Santos

II. Representantes da Associação Vale do Teles Pires
Titular: Jorge Aparecido Bevilacqua
Suplente: Ivo José Sutana

III. Representantes da EMBRAPA
Titular: Suzinei Silva Oliveira
Suplente: Silvio Tulio Spera

IV. Representantes da EMPAER-MT
Titular: Eduardo Seiki Nakagawa
Suplente: José Lopes dos Santos

V. Representantes da Associação de Agricultores Familiares Córrego Fundo – Sinop – MT

Titular: Paulo Antonio da Silva
Suplente: Almiro Ferreira Canabarro



	de usar o cinto segurança – Agente de trânsito	
22/2017	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – Agente de trânsito	INDEFERIDO
23/2017	518-5-02 Deixar o passageiro de usar o cinto segurança – Agente de trânsito	DEFERIDO
24/2017	554-1-05 estacionar em desacordo com a regulamentação – vaga portador Agente de trânsito	DEFERIDO
25/2017	763-3-02 Dirigir veículo manuseando telefone celular Agente de trânsito	INDEFERIDO

Sinop – MT, 28 de Setembro de 2017.
Decisão Homologada.

*SE DEFERIMENTO do recurso, determinado a anulação da penalidade.

*SE INDEFERIMENTO do recurso, aplica-se a multa.

Da decisão cabe recurso a ser interposto, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão ao CETRAN-MT, conforme art. 288 do CTB.

Sônia da Silva
Presidente – (Decreto 063/2017)
1ª JARI/SINOP-MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO – TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2017

DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a doação pura e simples à Prefeitura Municipal de Sinop, livre de quaisquer ônus ou encargos, de área de acesso urbano cascalhada, denominada de Rua B, com área de 14.271,56 m², desmembrada de área maior denominada 407-B, matrícula nº 47.855.

DA DESTINAÇÃO: O imóvel recebido servirá como área de acesso (arruamento) aos moradores do loteamento denominado Jardim Conquista, em processo de regularização fundiária pela Prefeitura Municipal, através da Coordenação de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SASTH.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
DOADOR: DENILSON PAULO MARTINI

Sinop-MT, 29 de setembro de 2017.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - SRP 067/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 051/2017, SRP 067/2017, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, dedetização, limpeza de fossa e desentupimento de cano e vaso sanitário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Vencedora: CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF: 22.929.777/0001-78, Item: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Homologado em 29 de Setembro de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria 379/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1488/2017 DATA: 28 de setembro de 2017

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, participante do Pregão Eletrônico nº 24/2017, SRP nº 62/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 252/2017 DLC – Departamento de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, participante do Pregão Eletrônico nº 24/2017 – SRP nº 62/2017.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 28 de setembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1489/2017

DATA: 28 de setembro de 2017

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar responsabilidades dos fatos ocorridos na EMEB Ana Cristina Sena.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, Ofício nº 405/2017 da Comissão Processante Permanente – CPP;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD pela Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 995/2017, para apurar responsabilidades dos fatos ocorridos na EMEB Ana Cristina Sena.

Art. 2º. Dar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Relatório Final, conforme preceitua o art. 223 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as atribuições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 28 de setembro de 2017

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1490/2017

DATA: 28 de setembro de 2017

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na UBS Menino Jesus.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 375/2017 da Comissão Processante Permanente – CPP;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos na UBS Menino Jesus, envolvendo o servidor Roberto Satoshi Yoshida.

Art. 2º. A presente Comissão de Sindicância será composta conforme segue:

I – Paula Franciele Zwirnes, mat. nº 6875 – Presidente;

II – Karina Maia Agustin, mat. nº 8331 – Membro;

III – Luiza Ito Ferreira, mat. nº 4276 – Membro.

Art. 3º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 1422/2017, de 05 de setembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 28 de setembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 246/2017

DATA: 31 de outubro de 2017

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 068/2017, de 20 de abril de 2017, que aprovou o loteamento denominado "Jardim Gramado" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 068/2017, de 20 de abril de 2017, que aprovou o loteamento denominado Jardim Gramado, de propriedade da empresa Gramado Empreendimento Imobiliário Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 21.733.432/0001-81.

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 068/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O empreendimento Jardim Gramado está localizado na área de terra denominada Chácara nº 01, Rua Colonizador Enio Pipino, Bairro de Chácaras Sinop, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 221.549,68 m², assim distribuídos:

<i>a) Área de Lotes</i>	<i>129.914,30 m²</i>
<i>b) Áreas Institucionais</i>	<i>13.294,03 m²</i>
<i>c) Área de Arruamento</i>	<i>49.803,04 m²</i>
<i>d) Áreas Verdes</i>	<i>22.389,71 m²</i>
<i>e) Área APP</i>	<i>6.148,60 m²</i>

Área Total 221.549,68 m²".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 31 de outubro de 2017

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor de Gestão do PRODEURBS

PUBLICADO EM: 08/11/2017
DOC-TCE EDIÇÃO: 1234
PÁG. 101

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 N° 1258

Divulgação quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

– Página 261
Publicação quinta-feira, 14 de dezembro de 2017



oral, banner, minicursos, oficinas;	ponto cada	
Produção de softwares educativos;	1,0 ponto cada	
V – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Por participação em 100% das Assembleias e reuniões da Comunidade Escolar, no ano vigente.	1,0 ponto	
Por participação com alunos em eventos (festividades) na escola ou representando a mesma em nível, municipal, estadual, nacional, no ano vigente.	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
Por participação em Conselhos, Fóruns e Movimentos Educacionais (ex: EIB) Comitês e Comissões, no ano vigente. (Comprovado por Portaria de meação ou documento equivalente)	0,5 ponto cada. (Limite de 2,0 pontos)	
Projetos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, realizado com os alunos, no ano vigente, com duração mínima de 01 bimestre (30 horas), acompanhado e aprovado pela equipe gestora.	0,5 ponto (Limite de 1,0 ponto)	
Por premiação de projetos desenvolvidos na escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico realizado com os alunos, com reconhecimento municipal, estadual ou nacional.	1,0 ponto (Limite de 3,0 pontos)	
V - ASSIDUIDADE		
100% de assiduidade no ano vigente. (Não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar LC 062/2011 e Lei Municipal 254/93).	1,0 ponto	
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL: (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais).		
Em caso de empate, considerar: 1º) Maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sinop no cargo de concurso; 2º) Maior idade.		
Assinatura do (a) Servidor (a)	Responsável pela atribuição na Unidade	Data

ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXCEDENTES

1. DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a):	
Matrícula:	Data de admissão:
End. Rua/Av. nº	
Bairro:	
Município:	
CEP:	
Telefone Res.:	Cel.
Email:	
Nascimento: / /	CPF:
Unidade Educativa	
Obs.: Professor com dois concursos de 20 horas semanais (total 40 horas), não poderá atribuir aulas excedentes	
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:	
2.1. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:	2.2. FORMAÇÃO: a) Habilitação de

() Reg. de trabalho de 20 (vinte) horas () Reg. de trabalho de 22 (vinte e duas) horas () Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas () Reg. de trabalho de 38 (trinta e oito) horas	concurso
	b) Segunda habilitação em Licenciatura
	c) () Formação em Magistério
2.3. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: Não () Sim () Tipo do vínculo (se houver): Público () Privado () Jornada de trabalho do outro cargo: horas semanais Obs.: Anexar documento comprobatório	
4. TOTAL DE PONTOS NO ANEXO I:	
Em caso de empate, considerar: 1º) Maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Sinop no cargo de professor; 2º) Maior idade.	
Assinatura do (a) Professor (a)	Responsável pela atribuição na Unidade
	Data

DECRETO Nº 275/2017 DATA: 08 de dezembro de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 208/2016, de 24 de outubro de 2016, e dá outras providências.

* ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1915/2013, de 05 de novembro de 2013, e posteriores alterações:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 208/2016, de 24 de outubro de 2016, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. A alínea "b" do inciso I – Governo Municipal - passa a vigorar conforme segue:

"b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marilene de Fátima Pereira
Suplente: Ivone Oederdenge".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 262/2017, de 23 de novembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 08 de dezembro de 2017

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 276/2017 DATA: 11 de dezembro de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado "Belvedere Residencial II" e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "Belvedere Residencial II" de propriedade da empresa BRESCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no



CNPJ sob nº 28.612.421/0001-92, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1321, Sala 03, Setor Residencial Sul, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O loteamento "Belvedere Residencial II" está localizado na área de terra denominada de Lote 02-C, Rodovia MT - 140, no Bairro Angélica, registrado sob matrícula nº 1.938, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total inscriturada de 225.200,75m² (duzentos e vinte e cinco, duzentos vírgula setenta e cinco metros quadrados), assim distribuída:

- a) Área de Lotes.....119.735,24m2
- b) Área Institucional.....13.689,10m²
- c) Área de Arruamento.....63.313,84m2
- d) Área Verde.....21.849,37m2
- e) Área APP.....6.613,20m2

Área Total..... 225.200,75m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área inscriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco M01, com as seguintes coordenadas (PTL) e (SGL): georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência R, SIRGAS2000, MC 57°WGr(N 8684574.514 m e E 666242.962 m), (11°53'42.84499" S e 28°25'00.179" W); deste segue confrontando com Rodovia MT-140 com os seguintes azimutes e distâncias: 94°55'14" e 15.00 metros, até o marco M02(N 8684573.228 m e E 666257.907 m), 53°42.88723" S e 55°28'24.50800" W); deste segue confrontando com Lote N° 2-C1 com os seguintes azimutes e distâncias: 185°05'54" e 265.86 metros, até o marco M03(N 8684308.408 m e E 666234.280 m), (11°53'51.50453" S e 55°28'25.28865" W); 95°05'54" e 87.00 metros, até o marco M04(N 8684300.677 m e E 666320.936 m), (11°53'51.75611" S e 55°28'22.42528" W); deste segue confrontando com Residencial Flamboyants com os seguintes azimutes e distâncias: 185°05'54" e 2241.97 metros, até o marco M05(N 8682067.582 m e E 666121.705 m), (11°55'04.42430" S e 55°28'29.00833" W); deste segue confrontando com Córrego Nalva com os seguintes azimutes e distâncias: 270°08'00" e 30.27 metros, até o marco M06(N 8682067.652 m e E 666091.432 m), (11°55'04.42201" S e 55°28'30.00872" W); 290°39'12" e 2.97 metros, até o marco M07(N 8682068.698 m e E 666088.657 m), (11°55'04.38797" S e 55°28'30.10043" W); 331°23'29" e 5.27 metros, até o marco M08(N 8682073.322 m e E 666086.135 m), (11°55'04.23751" S e 55°28'30.18376" W); 28°09'00" e 8.26 metros, até o marco M09(N 8682080.607 m e E 666090.033 m), (11°55'04.00043" S e 55°28'30.05497" W); deste segue confrontando com Córrego Vânia com os seguintes azimutes e distâncias: 33°17'57" e 9.19 metros, até o marco M10(N 8682088.286 m e E 666095.077 m), (11°55'03.75055" S e 55°28'29.88827" W); 55°46'05" e 3.96 metros, até o marco M11(N 8682090.513 m e E 666098.350 m), (11°55'03.67807" S e 55°28'29.78014" W); 6°05'19" e 27.98 metros, até o marco M12(N 8682118.338 m e E 666101.318 m), (11°55'02.77261" S e 55°28'29.68205" W); 327°44'05" e 41.76 metros, até o marco M13(N 8682153.648 m e E 666079.026 m), (11°55'01.62356" S e 55°28'30.41869" W); 7°38'26" e 32.53 metros, até o marco M14(N 8682185.888 m e E 666083.351 m), (11°55'00.57446" S e 55°28'30.27579" W); 283°09'29" e 28.60 metros, até o marco M15(N 8682192.398 m e E 666055.504 m), (11°55'00.36259" S e 55°28'31.19598" W); 261°08'51" e 26.80 metros, até o marco M16(N 8682188.274 m e E 666029.025 m), (11°55'00.49679" S e 55°28'32.07097" W); 313°31'05" e 7.82 metros, até o marco M17(N 8682193.659 m e E 666023.354 m), (11°55'00.32157" S e 55°28'32.25838" W); 45°45'39" e 6.87 metros, até o marco M18(N 8682198.451 m e E 666028.275 m), (11°55'00.16561" S e 55°28'32.09576" W); 52°22'38" e 10.17 metros, até o marco M19(N 8682204.657 m e E 666036.327 m), (11°54'59.96365" S e 55°28'31.82968" W); 333°17'06" e 9.06 metros, até o marco M20(N 8682212.754 m e E 666032.252 m), (11°54'59.70018" S e 55°28'31.96434" W); deste segue no azimute de 5°05'54" e 2371.14 metros, confrontando com o Lote nº 2-B, até o marco M01(N 8684574.514 m e E 666242.962 m), (11°53'42.84499" S e 55°28'25.00179" W); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - I de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 06, 07 e 08 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GROSSO.
Em, 11 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor de Gestão do PRODEURBS

DECRETO Nº 277/2017
DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.362.198,22 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e especialmente a Lei nº 2494/2017, de 12 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.362.198,22 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2364/2016, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO	02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
	02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E
AEA	3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.200,00
	- (seis mil e duzentos reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	03.010.0.0.04.126.0007.2016 - AÇÕES DE SUPORTE E
MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 3.331,33
	- (três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)
04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E
	04.010.0.0.02.846.0012.9004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO
ORÇAMENTO	3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 55.370,00
	- (cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)
PASEP	3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 107.523,00
	- (cento e sete mil e quinhentos e vinte e três reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
SOSU	3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de
	Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 5.016,00
centavos)	- (cinco mil e dezesseis reais)
	3.3.90.00.00.00 - 0324038000- Aplicações Diretas R\$ 34.245,21
centavos)	- (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um
	centavos)
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.00.00.00 - 6300000000- Aplicações Diretas R\$ 12.623,70
	- (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos)
07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE	3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R\$ 48.000,00
	- (quarenta e oito mil reais)
URBANOS	07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
	3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 66.504,41
centavos)	- (sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um
	centavos)
3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 14.091,39	- (quatorze mil, noventa e um reais e trinta e nove centavos)
	3.3.90.00.00.00 - 0330000000- Aplicações Diretas R\$ 6.164,18
07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA	- (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
	07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
FROTA DA SOSU	4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 62.000,00
	- (sessenta e dois mil reais)
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
	10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
	DAS AÇÕES DA SDS
3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 42.200,00	- (quarenta e dois mil e duzentos reais)
	11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNDAMENTAL	11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO
3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00	- (cinquenta mil reais)
	3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de
Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 320.000,00	- (trezentos e vinte mil reais)
	11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL	3.1.91.00.00.00 - 0101000000- Aplicação Direta Decorrente de
	Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 67.000,00
- (sessenta e sete mil reais)	11.010.0.0.12.365.0029.2128 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO
	DE CRECHES
3.1.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 34.000,00	- (trinta e quatro mil reais)